Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/274/2024
Congonhas, 1º de julho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Repasse de Valor nº 02/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA para ciência e controle.

Atenciosamente,

Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2121/2024
Data: 03/07/2024 - Horário: 09:09
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 02/2024

Termo de Repasse de Valor que entre si celebram, de um lado o Município de CONGONHAS, através do Departamento Municipal de Obras e do Setor de Meio Ambiente, visando a prestação de serviços técnicos e operacionais, e, a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA**, instituição civil de Direito Privado, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, representada neste ato por seu Presidente **LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**, considerando a necessidade de prestação de serviços de assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins da Secretaria convenente, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Processo Administrativo nº 1247/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repasse de Valor tem por objeto o fornecimento de apoio por meio de serviços especializados multiprofissionais para atender às demandas diversificadas das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;

2. Avaliar periodicamente os resultados deste Termo;

3. Nomear um gestor para Acompanhamento do Termo.

4.Parcerias para o desenvolvimento de serviços amplos podem abordar diversas áreas, como educação, saúde, transporte, habitação e meio ambiente. Isso contribui para o desenvolvimento sustentável, atendendo às necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras.

5.Fortalecer e ampliar a capacidade administrativa, econômica e social do município;

6.Defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da microrregião;

7.Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

8.Estudar, propor e executar medidas visando ao incremento da produção agropecuária e industrial: educação, saúde pública, assistência social e habitação, serviços urbanos (obras públicas e outros), transporte, comunicação e saneamento básico;

8.Conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Munícipios associados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas sócio econômico comum;

9.Estimular e promover o intercâmbio administrativo e técnico no plano intermunicipal integrado;

10.Reivindicar e promover a descentralização dos serviços públicos federais e estaduais, notadamente os de educação e saúde pública

11.Defender os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

II - Dos encargos do MUNICÍPIO:

1. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas.
2. Repassar a AMALPA o valor estipulado, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto do convênio;
3. Disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste plano de trabalho;
4. Dar ciência acerca da celebração deste convênio à Câmara Municipal.

III - Dos encargos da AMALPA:

1. Prestar serviços definidos no Plano de Trabalho;
2. Fornecer o necessário apoio logístico ao cumprimento das ações conveniadas.
3. Contribuir com a Prefeitura de Congonhas para ampliar e fortalecer as atividades, objeto deste plano de trabalho;
4. Realizar a prestação de conta dentro do prazo legal;
5. Informar ao município qualquer desvio nos projetos, trabalhos e atividades que serão realizados por este convênio;
6. Atender as demandas do município de Congonhas, objeto deste plano, com agilidade, qualidade e engajamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A AMALPA se compromete a:

a) Prestar assessoria técnica e operacional relacionada à área do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente dentre outros;

b) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados a habitação;

d) Assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados a transporte, comunicação, eletrificação e saneamento básico;

e) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos.

f) Prestar contas da fiel aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, bem como das atividades desenvolvidas pela AMALPA, através de relatório circunstanciado mensal, a ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da parcela, na pessoa do ordenador de despesas da secretaria responsável pelo presente termo.

3.2 - O Município se compromete a:

a) Acompanhar e fiscalizar na execução do presente Termo;

b) Disponibilizar meios, equipamentos, pessoal, insumos e informações necessárias às realizações das atividades e execução do presente Termo.

c) Receber as prestações de contas encaminhadas pela **AMALPA**, na pessoa do ordenador de despesas da secretaria responsável pelo presente termo, solicitando sempre que necessário, informações adicionais.

SOUZA, ou servidor por ele delegado, que [illegible]
verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências

d) Repassar a AMALPA o valor estipulado, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto do convênio;

e) Dar ciência acerca da celebração deste Termo à Câmara Municipal.

Parágrafo único: havendo a necessidade de modificações dentro da prestação de contas mensal, as mesmas não poderão interromper o repasse mensal, devendo ser solicitada sua correção na prestação de contas subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO

O presente termo de parceria será acompanhado pelo **Prefeito Municipal SR CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA,** ou servidor por ele delegado, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o conveniado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos da Lei nº 1.298 de 2001, nº 195 de 1976 e a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

Para gestor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo fica indicado o servidor **Fernando Marques Silva**, matrícula nº 20145571, o qual deverá apresentar Relatórios com o ateste do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo vigorará até a data 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 30 dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A título de cooperação financeira pelos serviços prestados o Município contribuirá com a AMALPA com recursos equivalentes a R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que serão diluídos em 3 parcelas mensais de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único - Para que a contribuição tenha efeito, serão realizadas transferências bancárias até o dia 10 de cada mês, na conta corrente da associação n°24.204-7 , Agência 05405-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Termo estão previstas no orçamento do Município, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1021, Órgão: 06, Unidade: 01, Função: 18, Subfunção: 541, Programa: 0011, Atividade: 0.083 – Parceria com Entidades – SEMAD, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 2500

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que haja comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:

9.1 - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo;

9.2 - se, por justo motivo, não for possível o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

Parágrafo Único - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste Termo ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas em Lei, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Parceiro Público providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Congonhas para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo toda legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E por estarem os partícipes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, 26 de junho de 2024.

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Presidente da AMALPA
CNPJ: 19.381.672/0001-12

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.26 13:38:40 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Congonhas
CNPJ: 16.752.446/0001-02

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: AMALPA			CNPJ: 19.381.672/0001-12
ENDEREÇO: RUA JURUPIS, Nº 100, BAIRRO CARIJÓS			
MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE		UF: MG	CEP: 36.400-000
TELEFONE: (031) 3763-2299			
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 24.204-7	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 001	PRAÇA PAGAMENTO: 0504-5
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Otávio Gonçalves		CI: MG6.633.708	CPF: 792.063.446-68
ENDEREÇO: Avenida Professor Alberto Líbano Rodrigues, 22, Centro, Casa Grande, Minas Gerais			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: 3763-2299/2506	E-MAIL DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE: amalpa@amalpa.org.br	

Histórico da entidade: Fundada em junho de 1976 congregando vinte e quatro municípios da microrregião do Alto Paraopeba e Vale do Piranga com intuito do fortalecimento da política do pólo regional, é uma entidade civil de duração indeterminada, visando a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem. O município de Congonhas é conveniado à AMALPA através do convênio vigente de número 02/2023. A AMALPA é regida pelo Estatuto no qual prevê a atuação em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins. Um dos objetivos da AMALPA, conforme estatuto é promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais na Micro-região,estudar, propor e executar medidas visando ao incremento da produção agropecuária e industrial. Além disso, é de competência do Departamento técnico prestar assistência técnica aos municípios associados na solução de problemas a diversos setores.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Contribuição para manutenção da AMALPA a fim de executar os objetivos constantes do art. 5º - "A" e "B" do seu estatuto.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: da data da assinatura. TÉRMINO: 31/12/2024.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente objeto diz respeito ao fornecimento de apoio por meio de serviços especializados multiprofissionais para atender às demandas diversificadas das secretarias municipais. Este suporte abrange uma ampla gama de disciplinas profissionais, visando atender às necessidades específicas de cada área, promovendo uma abordagem holística e eficaz na gestão de projetos e atividades municipais.

A prestação de serviços multiprofissionais implica na mobilização de profissionais qualificados e experientes em diferentes campos, tais como saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente e outros setores relevantes para o funcionamento eficiente das secretarias municipais. A proposta visa não apenas oferecer assistência especializada, mas também promover a integração e colaboração entre os diversos profissionais, otimizando assim a entrega de soluções abrangentes e adaptadas às especificidades de cada setor.

Essa abordagem multiprofissional destaca a importância de reconhecer as interconexões entre as áreas de atuação das secretarias municipais, promovendo uma gestão mais coesa e eficiente. A sinergia resultante do trabalho conjunto de profissionais de diferentes especialidades contribui para uma visão integrada, abordando desafios de maneira mais abrangente e buscando soluções inovadoras.

Serão disponibilizados profissionais de engenharia multidisciplinares para realização de estudos, propostas, execução de medidas visando a melhoria dasatividades agropecuária, melhoria do trânsito e trafego municipal, melhoria da drenagem pluvial, manutenção preventiva do aterro sanitário, desassoreamento de córregos e rios, levantamento topográfico e projetos específicos, assessorando na elaboração e execução de projetos, planos e programas, conforme previsto no estatuto desta associação.

Serão disponibilizados profissionais e equipamentos necessários para estimular a o bom uso dos recursos naturais renováveis, bem como o incremento de outras atividades econômicas, tendo em vista o grande desafio de reduzir a dependência da economia minerária.

Ambos mencionados no estatuto da associação (itens A e B, art 5º).

Assim, ao prover serviços especializados multiprofissionais, busca-se não apenas atender às demandas imediatas, mas também promover um ambiente de trabalho colaborativo e estratégico. Essa abordagem visa potencializar o impacto positivo nas comunidades locais, fortalecendo a capacidade das secretarias municipais de enfrentarem desafios complexos e alcançarem seus objetivos de forma mais eficaz e sustentável.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Parcerias para o desenvolvimento de serviços amplos podem abordar diversas áreas, como educação, saúde, transporte, habitação e meio ambiente. Isso contribui para o desenvolvimento sustentável, atendendo às necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras.
- Fortalecer e ampliar a capacidade administrativa, econômica e social do município;

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município

- Defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da microrregião;
- Contratação de empresa e/ou profissional, para revitalização do aterro sanitário, adequação as normas sanitárias na tratativa dos reservatórios de chorume e sua destinação correta;
- Contratação de empresa e/ou profissional veterinário para atendimento ao pequeno produtor do município;
- Estudar, propor e executar medidas visando ao incremento da produção agropecuária e industrial: educação, saúde pública, assistência social e habitação, serviços urbanos (obras públicas e outros), transporte, comunicação e saneamento básico;
- Conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Munícipios associados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas sócio econômico comum;
- Estimular e promover o intercâmbio administrativo e técnico no plano intermunicipal integrado;
- Reivindicar e promover a descentralização dos serviços públicos federais e estaduais, notadamente os de educação e saúde pública
- Defender os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

6 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social do município, om ampla assistência técnica relacionadas as atividades – meios do município de Congonhas conforme previsto na Lei Municipal nº 4.247, de 22 de Dezembro de 2023.

7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

a) Repassar a AMALPA o valor estipulado, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto do convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

c) Disponibilizar as informações necessárias à realização das atividades objeto deste plano de trabalho;

d) Dar ciência acerca da celebração deste convênio à Câmara Municipal.

Entidade:

a) Contribuir com a Prefeitura de Congonhas para ampliar e fortalecer as atividades, objeto deste plano de trabalho;

b) Realizar a prestação de conta dentro do prazo legal;

c) Informar ao município qualquer desvio nos projetos, trabalhos e atividades que serão realizados por este convênio;

d) Atender as demandas do município de Congonhas, objeto deste plano, com agilidade, qualidade e engajamento.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

8 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)					
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESTIMATIVA CUSTO**	**INDICADOR FÍSICO DE DURAÇÃO**	
			VL. TOTAL	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Contribuição	**1.1**	**Contratação de empresa e/ou serviço para assistência financeira, jurídica e de laudos avaliativos imobiliários**	**200.000,00**	**JUNHO/2024**	**DEZEMBRO/2024**
Contribuição	**1.2**	**Contratação de empresa e/ou serviço de Projetos, estudos geológicos e topográficos**	**700.000,00**	**JUNHO/2024**	**DEZEMBRO/2024**
Contribuição	**1.3**	**Contratação de maquinário que atenda secretaria de obras e secretaria de meio ambiente e desenvolvimento rural**	**300.000,00**	**JUNHO/2024**	**DEZEMBRO/2024**

9 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1021, Órgão: 06, Unidade: 01, Função: 18, Subfunção: 541, Programa: 0011, Atividade: 0.083 – Parceria com Entidades – SEMAD, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 2500	VALOR 1.200.000,00
9 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144

11- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 26 de junho de 2024.

Proponente:_____

Luiz Otávio Gonçalves
Presidente da AMALPA

12- PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal Lei 4247/2023 FL06 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

b) (X) Previsão orçamentária FL51

c) (X) Recursos financeiros FL52

d) (X) Compatibilidade com a LDO FL52

e) (X) Compatibilidade com o PPA FL52

Congonhas, 26 06 /2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

13-APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO ☐ ☐ INDEFERIDO

Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.25 13:30:40 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 27 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3525

TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, E, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIC DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA.

Partícipes: o Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelin Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, CLÁUDI ANTÔNIO DE SOUZA, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, e de outro lado, a Associação dos Municípios d Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, instituição civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 10(Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, representada por seu Presidente Luiz Otávio Gonçalves. Objeto: o fornecimento de apoio por meio de serviço especializados multiprofissionais para atender às demandas diversificadas das secretarias municipais. Vigência: 26 de junho de 2024 até 31 d dezembro de 2024. Valor: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1021, Órgão: 06, Unidade: 01, Função: 1& Subfunção: 541, Programa: 0011, Atividade: 0.083 – Parceria com Entidades – SEMAD, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 2500. Congonhas, 27 de junho d 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente da AMALPA.

Código de Validação: 215526

TERMO DE FOMENTO Nº. 51/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO PEQUERI

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35, e do outro lado, a Associação Comunitária do Povoado do Pequeri, inscrita no CNPJ nº. 01.596.841/0001-76, com sede na Rua São Sebastião, nº 183, bairro Pequeri, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Jarbas Dias Junior, portador do RG MG 13774102 e do CPF nº. 068.916.446-74. Objeto: promover a difusão da expressão musical através do canto coral junto à comunidade, delineando-se como uma iniciativa voltada para a transformação e desenvolvimento intrínseco e alavancar a melhoria dos afetos, o projeto se apresenta como um veículo propulsor para o aprofundamento na música, proporcionando uma oportunidade ímpar de imersão e conexão emocional. Além disso, contemplará a implementação de aulas de instrumentação para os participantes, ampliando ainda mais as possibilidades de imersão e desenvolvimento artístico. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio à Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 369 – Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 370 – Investimento). Fonte: 1500. Vigência: 25 de junho de 2024 até 31 de agosto de 2025. Congonhas, 27 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Jarbas Dias Junior, Associação Comunitária do Povoado do Pequeri.

Código de Validação: 215626

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

www.congonhas.mg.gov.br